



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº. 001/2018

EDITAL Nº. 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENCERRAMENTO: 10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 23/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSILICICO

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo a requisição do Departamento de Água, conforme dispositivos contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSILICICO**, para desinfecção e tratamento da água distribuída para consumo humano, conforme especificações contidas no **ANEXO I**.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **23 de fevereiro de 2018 as 10h00min (dez) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.2 - Com falência decretada;

3.1.3 - Consorciada;

3.1.4 - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão estar previamente inscritos no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, ou de outra PREFEITURA MUNICIPAL ou AUTARQUIA PÚBLICA;

4.2 – Aos que não forem inscritos em nenhum órgão público e conseqüentemente não possuir o “**CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**”, e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, até as 16h00min hrs do dia 17 de outubro de 2016, sendo que a mesma deverá estar devidamente enumerada conforme os artigos supra referidos e apresentados preferencialmente em uma pasta.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis; contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

- EDITAL Nº. 001/2018

- EMPRESA:

- ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

- EDITAL Nº. 001/2018

- EMPRESA:

- ENDEREÇO:

6 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame, os interessados que apresentem os seguintes documentos:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

6.2.2 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou

c) Contrato social devidamente registrado na Junta ou Cartório competente, conforme previsto no item 6.2.1. do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3 - Prova de regularidade em plena validade, para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

6.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, podendo ser aplicada sanções previstas neste edital a critério do SAAE.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicado na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais empresas deverão apresentá-los na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário, contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.5.2 - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato;

6.5.3 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.5.4 - Laudo de análise da Norma – NBR 15784, conforme exigência do artigo 13, inciso III, alínea B da Portaria 2.914 do Ministério da Saúde, destacando a exigência junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

7. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – O envelope nº 02 “Proposta”, nos termos do item 5.1 da cláusula 5, deverá conter:

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter:

7.1.1.1 – Preços unitários e totais líquidos, fixo e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.1.2 - Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

7.1.1.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.1.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.1.1.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.1.1.6 - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, em plena validade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.2.4 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

8.2.5 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.3.3, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.6 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

8.2.7 - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.

8.3 - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar.

8.4 - Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula quinta aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.5 - Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

8.6 - Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

8.2 - DA PROPOSTA

8.2.1 - A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.

8.2.2 - Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.3 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.2.5 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o SAAE de Cândido Mota poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Edital

8.2.7 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.2.8 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo SAAE de Cândido Mota;

8.2.9 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.2.10 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

8.2.11 - Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

8.2.12 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

8.2.13 - O SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

9.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

9.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

9.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

9.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os números adiante descritos:

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

11.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

12.1 - A quantidade dos produtos acima descritos é para entrega fracionada, conforme solicitação do almoxarifado do SAAE.

12.2 – O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados após a solicitação do responsável pelo almoxarifado do SAAE, na Rua João Pio Barbosa, 197 – Cândido Mota/SP.

12.3 – Todo transporte, entrega e descarregamento dos produtos correrá por conta da contratada.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.

13.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.3. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “15.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O Prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

13.5. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo II - Minuta de Contrato.

14. VIGENCIA

14.1 – O futuro instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressaltando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 – A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.3 ou a desistência da proposta após sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, ensejará:

- a) Cobrança pelo SAAE, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2 – Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infrigência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Clausula sétima, constantes no Termo de Contrato.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações.

16.2 - Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

17.2 - O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

17.3 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

17.4 - O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se o SAAE tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

17.5 - O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17.6 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Tomada de Preços, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, pelo telefone (18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203 ou no seguinte endereço eletrônico: saecandidomota@saaecandidomota.com.br. ou administrativo01@saaecandidomota.com.br.

17.7 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200;

18. ANEXOS

18.1 - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- Anexo I – OBJETO
- Anexo II – Contrato
- Anexo III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo
- Anexo V – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho

Cândido Mota 31 de janeiro de 2.018.

ÂNGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saaecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO I

PROCESSO Nº. 001/2018

EDITAL Nº. 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de Hipoclorito de Sódio e Acido Fluorsilicico para desinfecção e tratamento da água distribuída para consumo humano

ITEM	QTD	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	50.000	kg	Hipoclorito de Sódio (cloro) teor mínimo 12% ativo		
II	16.000	kg	Acido Fluorsilicico (flúor) teor mínimo 20% ativo		

1.2. O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação;

1.3. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada;

1.4. O transporte e descarga dos produtos correrá por conta da fornecedora de acordo com os critérios do SAAE;

1.5. A quantidade dos produtos acima descritos é para entrega fracionada, conforme solicitação do almoxarifado do SAAE.

1.6. O prazo máximo para entrega fracionada dos produtos, objeto da licitação é de 05 (cinco) dias corridos; a contar imediatamente do dia seguinte ao pedido do responsável pelo almoxarifado do SAAE de Cândido Mota.

Cândido Mota 31 de janeiro de 2.018.



ANEXO II - CONTRATO

Termo de Contrato n.º 000/2018
Tomada de Preços n.º 001/2018
Processo n.º 001/2018

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Silva Vieira, n.º 1.315, na cidade de Cândido Mota/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, com sede na Rua, n.º. ..., na cidade de/....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º SSP/SP e CPF/MF sob n.º residente e domiciliado na Rua, n.º, no município de/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 001/2018**, Processo n.º 001/2018, já Homologado e Adjudicada pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à aquisição de Hipoclorito de Sódio e Acido Fluossilicico, de acordo as especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDDE	U.N.	DESCRIÇÃO
1	50.000	Kg	Hipoclorito de Sódio (Cloro) com mínimo de 12% ativo
2	16.000	Kg	Acido Fluossilicico (Flúor) com mínimo de 20% ativo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.2. Não será admitida condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

3.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor dos produtos licitados é de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), conforme segue:

ITEM	QTDDE	U.N.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	50.000	Kg	Hipoclorito de Sódio (Cloro) com mínimo de 12% ativo		
2	16.000	Kg	Acido Fluossilicico (Flúor) com mínimo de 20% ativo		

4.2 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

4.3. O valor referente ao restante deste contrato onerarão o orçamento 2017 e seguintes, em conformidade com o período de execução.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - O prazo máximo para entrega fracionada dos produtos, objeto da licitação é de 05 (cinco) dias corridos; a contar imediatamente do dia seguinte ao pedido do responsável pelo almoxarifado do SAAE de Cândido Mota.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no SAAE de Cândido Mota, localizada a Rua João Pio Barbosa, 197, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

5.3 – Todo transporte e entrega e descarregamento dos produtos correrá por conta da contratada

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Os produtos entregues em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I do Edital, não serão aceitos, sendo que a contratada estará obrigada a substituir os produtos, sem quaisquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados o descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

7.1.1 – Advertência, sempre que for constatada irregularidades de pouco gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

7.1.2 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por atraso, calculada sobre o valor do fornecimento com atraso até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista no subitem 7.1.3;

7.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculado sobre o valor total da inadimplência;

7.1.4 – Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Cândido Mota, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

7.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Cândido Mota;

7.2 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;

7.3 – As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.5 – Todo produto entregue incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

7.5.1 – A não ocorrência de substituição, ensejará a aplicação da multa definida no item 7.1.3 deste Edital;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 – Pela inexecução deste instrumento poderá, garantida prévia defesa aplicar a Contratada as sanções, descritas na Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saaecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota, de de 2018.

ANGELO NTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE

Testemunhas

1 - _____

2- _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saaecandidomota@saaecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2018 - Edital nº 001/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203
e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2018 - Edital nº 001/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: saecandidomota@saecandidomota.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2018 - Edital nº 001/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade